



Código de Processo Civil, hei por bem declarar a minha suspeição para apreciação do processo em epígrafe. Encaminhem-se os autos ao setor responsável para que se proceda à redistribuição do feito, na forma regimental. Cumpra-se. Expedientes Necessários. Fortaleza, 6 de dezembro de 2023 Exmo. Sr. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator - Advs: Amaílza Soares Paiva (OAB: 2394/CE) - Paschoal de Castro Alves (OAB: 18692/CE) - Gelter Thadeu Maia Rodrigues (OAB: 15456/CE)

DESPACHO

Nº 0004981-79.2016.8.06.0063 - Apelação Cível - Acopiara - Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Apelado: Francisco Agostinho dos Santos - Custos legis: Ministério Público Estadual - Intime-se o apelado para que se manifeste sobre a petição de fls. 262 e o documento de folha seguinte, devendo, no mesmo prazo, o recorrente manifestar-se se o cumprimento voluntário da obrigação de fazer constitui prática de ato incompatível com a vontade de recorrer (art. 1.000 e seu § único, do CPC). Expediente necessário. Fortaleza, 7 de dezembro de 2023. DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO Relator - Advs: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314/CE) - Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 45911/DF)

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 42/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 22 (oito) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 42ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 41/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 08 (oito) do mês de novembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE (ausente por motivo de férias), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (ausente por motivo de férias), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. LORAINÉ JACOB MOLINA e o representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA - **PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01 - Apelação Nº 0043727-52.2009.8.06.0001** Apelante: Xerox Comércio e Indústria Ltda Apelado: Graphix Gráfica Digital Ltda e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Tiago Rocha Lima inscrito na OAB/CE sob o Nº 16 386 qualificado como advogado da Apte: Xerox Comércio e Indústria Ltda. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”02 - Apelação Nº 0229080-82.2020.8.06.0001** Apelante: Gol Linhas Aéreas S/A Apelado: B. G. & P. Táxi Aéreo e Serviços Aeronáuticos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo de Araújo inscrito na OAB/CE sob o Nº 42 963 - A qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso, para no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, em seguida, o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO apresentou sua manifestação a respeito da matéria ratificando o conhecimento do recurso para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO apresentou sua manifestação a respeito da matéria, acompanhando o entendimento da eminente Relatora, na ocasião o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciou a técnica do quórum estendido, nos termos do art. 942 do CPC, para sessão de 29 (vinte e nove) de novembro do corrente ano. Julgamento suspenso. **03 - Apelação Nº 0903938-16.2012.8.06.0001** Apelante: Construtora e Imobiliária Brilhante Ltda Apelado: Conterrânea Veículos Pesados Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Marcos Ferraz inscrito na OAB/CE sob o Nº 45 512 qualificado como advogado da parte apelante e a Dra. Suellen de Paula inscrita na OAB sob o Nº 41 496 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”04 - Apelação Nº 0257048-53.2021.8.06.0001** Apelante: Maria Egelcina Sousa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Matheus Ximenes inscrito na OAB/CE sob o Nº 26 624 qualificado como advogado da apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”05 - Apelação Nº 0178464-45.2016.8.06.0001** Apte/Apdo: Franciner Simões de Aguiar Apte/Apdo: Escala Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Andréa Spazzafumo inscrita na OAB/CE sob o Nº 14 130 qualificada como advogada da Apte/Apdo: Escala Empreendimentos Imobiliários Ltda. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”06 - Apelação Nº 0233219-43.2021.8.06.0001** Apelante: S & G Comércio de Alimentos Ltda (Hot Dog Yankees) Apelado: Consórcio Shopping Parangaba **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Antônio Macedo Coelho Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 26 037 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”07 - Apelação Nº 0001114- 71.2019.8.06.0096** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelada: Maria Vieira Mourão do Prado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante e o Dr. Antônio Lopes inscrito na OAB/CE sob o Nº 45 441 –A qualificado



como advogado da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”08 - Agravo de Instrumento Nº 0632354-84.2023.8.06.0000** Agravante: José Itálo de Araújo Coelho Agravado: Afrânio da Araújo Coelho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Neto inscrito na OAB/CE sob o Nº 47 786 qualificado como advogado da parte agravante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”09 - Apelação Nº 0122903-02.2017.8.06.0001** Apelante: Cielo S/A Apelado: Shopping Prohospital Comércio e Representações Holanda Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Carolina Montez inscrita na OAB/SP sob o Nº 428 071 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”10 - Apelação Nº 0263239-51.2020.8.06.0001** Apelante: Seguro Eletrônica Ltda e Outro Apelado: Rizzato Correia Construtora Obra 007 SPE Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Beatriz Lima inscrita na OAB/CE sob o Nº 41 711 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”11 - Apelação Nº 0113498-39.2017.8.06.0001** Apelante: José Larir Viana e Outro Apelado: Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Washington Caetano inscrito na OAB/CE sob o Nº 46 079 qualificado como advogado das partes apelantes e a Dra. Giulia Rezende inscrita na OAB/SP sob o Nº 503 020 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO considerou o voto. **12 - Apelação Nº 0169326-49.2019.8.06.0001** Apelante: Antônia Robenia de Freitas Viana e Outro Apelada: Alessandra de Godoy Kemp **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Washington Caetano inscrito na OAB/CE sob o Nº 46 079 qualificado como advogado das partes apelantes. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO considerou o voto. **13 - Apelação Nº 0009694-97.2019.8.06.0126** Apte/Apdo: Maria Luísa de Oliveira Clementino Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Eduardo Ferri inscrito na OAB/CE sob o Nº 21 310-A qualificado como advogado da Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao apelo da parte ré e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”14 - Apelação Nº 0256670-63.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Francisco José Silva Luz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Larissa Alves inscrita na OAB/CE sob o Nº 41 735 e da Dra. Luzia Benigno inscrita na OAB/CE sob o Nº 46 613, ambas qualificadas como advogadas da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”15 - Apelação Nº 0004046-18.2018.8.06.0114** Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil –CASSI Apelada: Adriana Secundo Gonçalves Dessoles **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Leonardo Monteiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 1 422-B qualificado como advogado da parte apelada. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”16 - Apelação Nº 0000147-54.2000.8.06.0108** Apelante: G B S Engenharia Ltda Apelada: Tatiane da Silva Coelho Pereira e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Rafael Carneiro inscrito na OAB/CE sob o Nº 17 275 qualificado como advogado da parte apelante e a Dra. Ângela Coelho inscrita na OAB/CE sob o Nº 4 589 qualificada como advogada das partes apeladas. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”17 - Apelação Nº 0237973-62.2020.8.06.0001** Apelante: IREP – Sociedade de Ensino Superior Médio e Fundamental Ltda Apelado: Paulo Sérgio Marques de Sousa Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Bryam de Assis inscrito na OAB/CE sob o Nº 34 201 qualificado como advogado da parte apelada. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”18 - Agravo de Instrumento Nº 0628873-16.2023.8.06.0000** Agravante: J. P. M. Rep por H. dos S. M. Agravado: R. A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Sônia Chagas inscrita na OAB/CE sob o Nº 6 506 qualificada como advogada da parte agravante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”19 - Apelação Nº 0201495-83.2022.8.06.0163** Apelante: Lia Maria Lopes Marcelino e Outro Apelado: Antônio Alves de Oliveira e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, ambos advogados fizeram uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Liveltton Lopes inscrito na OAB/CE sob o Nº 20 045 qualificado como advogado das partes apelantes e o Dr. Amsterdam Rodrigues inscrito na OAB/CE sob o Nº 4 648 qualificado como advogado das partes apeladas. Após a manifestação dos ilustres advogados, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento aos apelos das partes rés e dar parcial provimento ao apelo da parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”20 - Apelação Nº 0202876-21.2022.8.06.0101** Apelante: Luis Vidal Neto Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”21 - Apelação Nº 0200137-94.2023.8.06.0051** Apelante: Banco Itaú Consignado S/A Apelado: Pedro Rodrigues Paé **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelante. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”22 - Apelação Nº 0218253-41.2022.8.06.0001** Apelante: José de Sousa Araújo Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Virgínia Silva inscrita na OAB/CE sob o Nº 36 602 qualificada como advogada da parte apelada. Após, o presente feito foi julgado com os demais processos de voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23 - Apelação Nº 0237810-14.2022.8.06.0001** Apelante: Crefisa S/A –Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Antônio Gabriel Barbosa de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Valdívnia Furtado inscrita na OAB/CE sob o Nº 8 758 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”24 - Apelação Nº 0193369-50.2019.8.06.0001** Apelante: I. D. F. Rep por C. S. C. B. D. e Outro Apelado: P. G. P. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Luana Mendes inscrita na OAB/CE sob o Nº 37 306 qualificada como advogada da parte apelada. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”25 - Apelação Nº 0050639-58.2021.8.06.0126** Apelante: Banco C6 Consignados S/A Apelada: Francisca Mota Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, estava presente a Dr. Gabriela Mota, ao tempo em que o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 26 - Embargos de Declaração Cível 0628164-88.2017.8.06.0000/50000 (D) - Caucaia** Embargante: Francisco Ivo Avelino de Oliveira Embargada: Emanuela de Abreu Leite **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”27 - Embargos de Declaração Cível 0154585-38.2018.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Grace Mary Aguiar Dias Embargada: Rita de Cássia Albuquerque Gurgel **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28 - Embargos de Declaração Cível 0259726-75.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Imobiliária Antônio Sales Ltda Embargado: Henrique Luna Revoredo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29 - Embargos de Declaração Cível 0151039-43.2016.8.06.0001/50000 (D) –Fortaleza** Embargante: Hospital São Carlos S/A Embargada: Juliana Melo Moreira da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30 - Embargos de Declaração Cível 0013644- 46.2013.8.06.0055/50000 (D) –Canindé** Embargante: Francisca Rejane Santos Timbó Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31 - Embargos de Declaração Cível 0270645-89.2021.8.06.0001/50000 (D) –Fortaleza** Embargante: Roney Cardoso de Souza Embargado: Embraccon Administradora de Consórcio Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32 - Embargos de Declaração Cível 0051018-12.2021.8.06.0154/50000 (D) - Quixeramobim** Embargante: Maria Eliene Rodrigues de Sousa Embargado: Caixa de Assistência Aos Aposentados e Pensionistas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33 - Embargos de Declaração Cível 0006160-08.2011.8.06.0133/50000 (D) - Nova Russas** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Gabriel Martins Bezerra - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34 - Embargos de**



Declaração Cível 0052433- 39.2021.8.06.0151/50000 (D) - Quixadá Embargante: Francisco de Assis Barros Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**35 - **Embargos de Declaração Cível 0052359-82.2021.8.06.0151/50000 (D) - Quixadá Embargante:** Francisco Afonso de Souza Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**36 - **Embargos de Declaração Cível 0050167-68.2020.8.06.0166/50000 (D) - Senador Pompeu Embargante:** José Alves de Carvalho Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**37 - **Agravo Interno Cível 0624100-25.2023.8.06.0000/50000 (D) –Fortaleza Agravante:** Fabricio de Souza Mesquita Agravado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**38 - **Agravo Interno Cível 0625154-26.2023.8.06.0000/50000 (D) –Fortaleza Agravante:** Maria Lucia de Oliveira Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**39 - **Agravo Interno Cível 0625489-45.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza Agravante:** Espólio de Isabel de Aragão Ary Agravado: Jorge Hélio Chaves de Oliveira **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**40 - **Apelação Cível 0018099-61.2009.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante:** Defensoria Pública do Estado do Ceará Apelado: Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**41 - **Apelação Cível 0099113-44.2015.8.06.0167 (D) –Sobral Apelante:** Carlos Antonio Domingos Marques Apelada: Giovane Bento Cavalcante **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**42 - **Apelação Cível 0141535-18.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apte/Apdo:** Jovita Comércio de Petróleo Ltda. Apte/Apdo: Lomacon Locação e Construção Ltda. **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso adesivo e em conhecer a apelação da parte ré, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**43 - **Apelação Cível 0064294-07.2009.8.06.0001 (D) –Fortaleza Apelante:** Maria Eliene Martins Cavalcante Apelado: CBTU - Companhia Brasileira de Transporte Urbano S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**44 - **Apelação Cível 0023062-32.2017.8.06.0034 (D) –Aquiraz Apelante:** Valterlanio Clementino Almeida Apelado: Itaú Seguros de Auto e Residência S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**45 - **Apelação Cível 0013186-71.2014.8.06.0062 (D) - Cascavel Apelante:** Sobi Empreendimentos Imobiliarios Ltda Apelado: Georgia Guerra Ricardo Alves **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**46 - **Apelação Cível 0111052-92.2019.8.06.0001 (D) –Fortaleza Apelante:** Renata de Oliveira Rocha Apelado: IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda. **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**47 - **Apelação Cível 0166736-07.2016.8.06.0001 (D) –Fortaleza Apelante:** T. Sampaio & Cia LTDA EPP Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**48-**Apelação Cível 0223748-37.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante:** Ultra Som Serviços Médicos Ltda Apelada: Ivana Xavier do Nascimento Gurgel **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**49 - **Apelação Cível 0139427-06.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apte/Apdo:** Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apte/Apdo: Fábio Alexandre de Lima **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**50 - **Apelação Cível 0060322-97.2007.8.06.0001 (D) –Fortaleza Apelante:** Marfrapon Consultoria Em Negócios Ltda Apelado: Claro S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**51 - **Apelação Cível 0132841-84.2018.8.06.0001 (D) –Fortaleza Apte/Apdo:** Banco do Nordeste do Brasil S/A Apte/ Apdo: Associação Técnico Científica Eng Paulo de Frontin - ASTEF **Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar provimento à apelação do autor e dar provimento ao recurso da demandada, nos termos do voto do eminente Relator”**52 - **Apelação Cível 0153392-51.2019.8.06.0001 (D) –Fortaleza Apelante:** Rômulo da Silva Rodrigues Apelado: 99 Tecnologia Ltda.



Julgadores Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**53 - **Apelação Cível 0229836-57.2021.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: Higo Saunders de Oliveira Apelado: Banco Inter S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**54 - **Apelação Cível 0140959-49.2018.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: Eric Alan Melo da Silva Apelado: Antonio Paiva da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**55 - **Apelação Cível 0132738-14.2017.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: Contil Construção e Incorporação de Imóveis Ltda Apelado: Silvana de Nazaré Oliveira Muniz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**56 - **Apelação Cível 0266829-36.2020.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: Qualicorp Administradora de Benefícios S/A Apte/Apdo: Maria Ester Ribeiro dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**57 - **Apelação Cível 0251419-35.2020.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: AM/NEJU Empreendimentos Imobiliários Ltda Apelada: Aircleudes Batista de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**58 - **Apelação Cível 0060324-35.2019.8.06.0199 (D) - Uruoca** Recorrente: M. S. dos S. Recorrido: A. C. da C. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**59 - **Apelação Cível 0121822-86.2015.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Jaqueline de Sousa Moreira Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**60 - **Apelação Cível 0222150-48.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Eliane Ribeiro da Silva Apelado: Auge Motos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**61 - **Apelação Cível 0282812-41.2021.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: I. H. de O. R. R. P. M. H. de O. Apelado: A. de A. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**62 - **Apelação Cível 0186103-46.2018.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apte/Apdo: Urbanística Brasília Desenvolvimento Imobiliário Ltda Apte/Apdo: Rômulo de Oliveira Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar provimento aos apelos dos demandados e dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”**63 - **Apelação Cível 0002628- 24.2019.8.06.0140 (D) - Paracuru** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Aldenor Monteiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**64 - **Apelação Cível 0216050-53.2015.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: JAV -Transporte de Cargas e Turismo Ltda Apelado: MCP Transportes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**65 - **Apelação Cível 0203840-10.2022.8.06.0167 (D) - Sobral** Apelante: A. S. do N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**66 - **Apelação Cível 0055061-05.2020.8.06.0064 (D) –Caucaia** Apelante: Priscila Mateus de Souza Alencar Apelada: Erineuda Nogueira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**67 - **Apelação Cível 0050834-80.2021.8.06.0049 (D) - Beberibe** Apelante: Companhia Energética do Ceará –ENEL Apelado: Francisco José Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**68 - **Apelação Cível 0050936-10.2020.8.06.0091 (D) - Iguatu** Apelante: José Roberto da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará –ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**69 - **Apelação Cível 0203962-20.2022.8.06.0071 (D) - Crato** Apelante: José da Silva Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**70 - **Apelação Cível 0488888-83.2010.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/a. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**71 - **Apelação Cível 0190936-44.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A Apelada: Maria Ferreira de Abreu **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO



(Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72 - **Apelação Cível 0177471-94.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Antonio Medeiro de Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73 - **Apelação Cível 0212920-74.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Eliene de Lima Sá **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”74 - **Apelação Cível 0010559- 89.2022.8.06.0070 (D) - Crateús** Apelante: Antônio Bruno Lacerda Cavalcante Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75 - **Apelação Cível 0264292-33.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Jeane Maria Almeida Saraiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76 - **Apelação Cível 0050725-62.2021.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte** Apelante: A. F. L. Apelada: K. R. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77 - **Apelação Cível 0218602-10.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Helenita de Souza Santana Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78 - **Apelação Cível 0247443-15.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Francisco Aldenio Dias Barbosa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”79 - **Apelação Cível 0252667-36.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Condomínio Residencial José Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”80 - **Apelação Cível 0016102-70.2018.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte** Apelante: Augusta Alves de Sousa Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81 - **Apelação Cível 0008373-44.2016.8.06.0122 (D) - Mauriti** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Raimundo José Luiz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82 - **Apelação Cível 0053885-70.2020.8.06.0167 (D) - Sobral** Apelante: Maria Cleides Carneiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83 - **Apelação Cível 0225685-77.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Michelly Braga de Sousa Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84 - **Apelação Cível 0250330-06.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Rita Maria Cesarino Correia Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”85 - **Apelação Cível 0003020-96.2018.8.06.0075 (D) - Eusebio** Apelante: Antônio Wandy Cunha Guerra Apelado: COOPERFORTE - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Funcionários de Instituições Financeiras Públicas Federais Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86 - **Apelação Cível 0050338-61.2021.8.06.0175 (D) - Trairi** Apelante: Edjane da Silva Lima Apelado: Banco Original S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”87 - **Apelação Cível 0254916-57.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Francisco Wesley de Souza Costa Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88 - **Apelação Cível 0003020-20.2016.8.06.0123 (D) - Meruoca** Apelante: F. D. M. Apelada: J. A. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89 - **Apelação Cível 0000861-86.2018.8.06.0171 (D) - Tauá** Apelante: Antonio Cordeiro da Costa Apelado: João Moreira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90 - **Apelação Cível 0229410-74.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Alexsia Gabriella Gomes de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do**



Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91 - Apelação Cível 0232087-77.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Gustavo Henrique dos Santos Sousa Apelado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92 - Apelação Cível 0245249-42.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Francisco Carlos de Oliveira Macedo Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93 - Apelação Cível 0003010-87.2018.8.06.0031 (D) –Alto Santo** Apelante: A. L. S. F. Apelado: A. A. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94 - Apelação Cível 0247890-03.2023.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95 - Apelação Cível 0205482-94.2023.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96 - Apelação Cível 0204629-62.2022.8.06.0117 (D) - Maracanaú** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Leonardo Henrique Machado de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97 –Embargos de Declaração Cível 0626918-91.2016.8.06.0000/50000 (D) - Barro** Embargante: GNATUS Equipamentos Médico Odontológicos Ltda Embargada: Laura Conceição Nogueira Cabral **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98 - Embargos de Declaração Cível 0200155-63.2023.8.06.0133/50000 (D) - Nova Russas** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Adão Caetano de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”99 - Embargos de Declaração Cível 0562190-97.2000.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Alumínio Ceará Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”100 - Embargos de Declaração Cível 0562190-97.2000.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza** Embargante: Alumínio Ceará Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”101 - Embargos de Declaração Cível 0000864-34.2010.8.06.0167/50000 (D) - Sobral** Embargante: Maria Gioconda Mendes Cavalcante Embargada: Maria Gerúsia Albuquerque Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”102 - Embargos de Declaração Cível 0148692-37.2016.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Massa Falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: João Chaves de Oliveira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”103 - Embargos de Declaração Cível 0207050- 53.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Via Distribuidora de Alimentos Eireli Embargado: Banco Toyota do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”104 - Embargos de Declaração Cível 0001876-35.2019.8.06.0081/50000 (D) - Granja** Embargante: Multicine Cinemas Ltda Embargado: Matheus Magalhães de Andrade **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”105 - Embargos de Declaração Cível 0001579-18.2008.8.06.0112/50000 (D) - Juazeiro do Norte** Embargante: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda Embargado: Neurismar Grangeiro de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”106 - Embargos de Declaração Cível 0050653-16.2021.8.06.0167/50000 (D) - Sobral** Embargante: Francisco Carlos Vieira Martins Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”107 - Embargos de Declaração Cível 0630636-86.2022.8.06.0000/50001 (D) - Fortaleza** Embargante: TAM Linhas Aéreas S/A Embargado: Tiago Andrade Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”108 - Embargos de Declaração Cível 0240711-52.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Itaú Unibanco Holding S/A Embargado: Diego Elizes de Sousa Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA



SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”109 - Embargos de Declaração Cível 0210507-59.2021.8.06.0001/50002 (D) –Fortaleza** Embargante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda Embargado: Paulo Ayrton Coutinho Barroso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”110 - Embargos de Declaração Cível 0052381-29.2020.8.06.0167/50000 (D) - Sobral** Embargante: Maria Rivenia Pinto Arcanjo Embargado: Francisco Arcanjo Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”111 - Embargos de Declaração Cível 0247724-05.2022.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Matheus Pereira Mendes Embargado: Carlos Henrique Guimaraes Rebouças **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”112 - Embargos de Declaração Cível 0146603-41.2016.8.06.0001/50001 (D) –Fortaleza** Embargante: Cristiano Ramalho de Sousa Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”113 - Embargos de Declaração Cível 0488911- 92.2011.8.06.0001/50000 (D) –Fortaleza** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Embargado: Jose Batista de Oliveira Eletronica ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”114 - Embargos de Declaração Cível 0167902-40.2017.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Farra Produções Artísticas e Eventos Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”115 - Embargos de Declaração Cível 0051432-53.2021.8.06.0075/50000 (D) –Eusebio** Embargante: Elano Gonçalves Magalhães Embargada: Meirelene Martins Araujo Beserra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”116 - Embargos de Declaração Cível 0051941-81.2021.8.06.0075/50000 (D) –Eusebio** Embargante: Barroso Comércio, Participação e Administração Ltda Embargado: José Helder Aguiar Camara Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”117 - Agravo Interno Cível 0000396-80.2012.8.06.0044/50000 (D) –Barreira** Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Jose Edival Oliveira Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”118 - Agravo Interno Cível 0245499-46.2021.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Agravante: Kilson José da Silva Agravado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”119 - Agravo Interno Cível 0628867-09.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza** Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: José de Oliveira Rebouças **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”120 - Agravo de Instrumento 0623849-07.2023.8.06.0000 (D) –Fortaleza** Agravante: Manoel da Silva Deodato Agravado: União dos Vereadores e Câmaras do Ceará - UVC **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”121 - Agravo de Instrumento 0624022-31.2023.8.06.0000 (D) –Fortaleza** Agravante: J. A. L. da S. Agravada: E. S. da C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”122 - Agravo de Instrumento 0629158- 09.2023.8.06.0000 (D) - Pedra Branca** Agravante: M. dos D. da S. Agravada: A. C. C. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”123 - Agravo de Instrumento 0630381-94.2023.8.06.0000 (D) –Fortaleza** Agravante: Francisco Morais Junior Agravada: Caroline Forte Feijó de Oliveira Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”124 - Agravo de Instrumento 0630528-23.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: D. M. dos S. Agravado: H. B. M. R. P. P. B. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”125 - Agravo de Instrumento 0630822-75.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza** Agravante: Ticiane Nayara Paiva da Silva Agravado: Pedro Samuel Sousa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”126 - Agravo de Instrumento 0631078-18.2023.8.06.0000 (D) - Itapipoca** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Antonio Valdenio Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR



CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”127 - Agravo de Instrumento 0631312-97.2023.8.06.0000 (D) - Horizonte Agravante: J. A. M. da S. Agravada: T. S. da S. R. P. A. V. M. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”128 - Agravo de Instrumento 0631802- 22.2023.8.06.0000 (D) – Fortaleza Agravante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda. Agravado: João José da Costa Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”129 - Agravo de Instrumento 0628867-09.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Banco Bradesco S/A Agravado: José de Oliveira Rebouças **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade,acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”130 - Agravo de Instrumento 0630242-45.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Venture Capital Participações e Investimentos S/A Agravado: Grazyanno Estevam Viana **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para nessa extensão dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”131 - Agravo de Instrumento 0634350-20.2023.8.06.0000 (D) –Itapipoca Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Iana Marcia Batista Carlos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”132 - Apelação Cível 0050252-39.2021.8.06.0095 (D) - Ipu Apelante: A. J. F. C. Apelada: M. A. M. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”133 - Apelação Cível 0200230- 18.2022.8.06.0140 (D) - Paracuru Apelante: L. T. L. Apelado: F. R. S. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”134 - Apelação Cível 0234585-20.2021.8.06.0001 (D) –Fortaleza Apelante: J. B. de S. Apelada: E. S. de C. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”135 - Apelação Cível 0050402-28.2020.8.06.0136 (D) –Pacajus Apelante: U. S. S. M. S/A Apelada: Jerliane Queiroz da Silva Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”136 - Apelação Cível 0050828-19.2021.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante Apelante: A. L. de C. A. Apelado: P. Y. G. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”137 - Apelação Cível 0150775-31.2013.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: SL Factoring Fomento Mercantil Ltda Apelado: Hely Mendonça da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”138 - Apelação Cível 0281758-06.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: L. C. P. Apelado: R. G. P. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito julgar-lhe prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”139 - Apelação Cível 0200057-33.2023.8.06.0051 (D) - Boa Viagem Apelante: Francisca de Sousa Alves Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”140 - Apelação / Remessa Necessária 0243686-81.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda Apelado: Riomar Fortaleza Norte S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”141 - Apelação Cível 0200528-38.2022.8.06.0066 (D) - Cedro Apelante: Francisco Félix da Costa Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”142 - Apelação Cível 0273133-80.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”143 - Apelação Cível 0201973-71.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Maria Marleide de Oliveira Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”144 - Apelação Cível 0202341-80.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara Apelante: Antonia Paula Rodrigues da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”145 - Apelação Cível 0200101-07.2023.8.06.0066 (D) - Cedro Apelante: Adelino de Souza Apelado: Banco BNP Paribas Brasil S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e



Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”146 - Apelação Cível 0007091-28.2017.8.06.0124 (D) - Milagres** Apelante: Maria Félix dos Santos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”147 - Apelação Cível 0130957-88.2016.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Adriano Ferreira Claro dos Santos **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”148 - Apelação Cível 0279862-25.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Antônio Hélio de Carvalho Jerônimo Apelado: United Airlines Inc. **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”149 - Apelação Cível 0000724-60.2019.8.06.0142 (D) - Tauá** Apelante: CHUBB Seguros Brasil S/A Apelado: Francisco Costa da Silva **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”150 - Apelação Cível 0201846-36.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisca Cira Batista de Paula Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”151 - Apelação Cível 0147822-55.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Evilazio Pereira Lima Apelado: Mesalp Construtora Ltda **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”152 - Apelação Cível 0202602-61.2022.8.06.0035 (D) - Aracati** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”153 - Apelação Cível 0215364-17.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco J. Safra S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”154 - Apelação Cível 0200416-63.2022.8.06.0068 (D) - Chorozinho** Apelante: Banco Itaucard S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”155 - Apelação Cível 0251114-46.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”156 - Apelação Cível 0290797-27.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Allianz Seguros S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”157 - Apelação Cível 0099701-85.2015.8.06.0091 (D) - Iguatu** Apelante: Imobiliária Rolim Ltda Apelado: Marcos Aurélio de Almeida Monteiro **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”158 - Apelação Cível 0279908-48.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: G. S. M. Apelado: D. A. M. R. P. K. G. de A. **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”159 - Apelação Cível 0147273-11.2018.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Einstein do Nascimento Junior Apelado: Condomínio Edifício Tereza Hinko **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”160 - Apelação Cível 0145590-02.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”161 - Apelação Cível 0002282-81.2014.8.06.0097 (D) - Iracema** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Antonio Bandeira de Lima **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”162 - Apelação Cível 0050079-07.2020.8.06.0109 (D) - Jardim** Apelante: Ana Madalena de Sousa Oliveira Apelado: Laboratório Dra. Telma Menezes Análises Clínicas Ltda. **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”163 - Apelação Cível 0051233-55.2021.8.06.0164 (D) - São Gonçalo do Amarante** Apelante: J. S. L. Apelado: G. R. L. **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”164 - Apelação Cível 0054118-48.2014.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte** Apelante: R C Lemos (MultiFácil) Apelado: Cicero Jardel Souza Nascimento **Julgadores Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A câmara por**



unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”165 - Apelação Cível 0265768-43.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI Apelada: Waldiva Maria Meireles Santiago **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”166 - Apelação Cível 0200882-72.2022.8.06.0160 (D) - Santa Quitéria** Apelante: José Rodrigues Lopes Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito dar provimento ao recurso do autor e negar provimento ao recurso do réu, nos termos do voto da eminente Relatora”167 - Apelação Cível 0249937-81.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelado: Erivaldo Alexandre de Abreu **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”168 - Apelação Cível 0001723-64.2019.8.06.0028 (D) - Acaraú** Apelante: Telma Martins da Silva Apelado: José Milton dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”169 - Apelação Cível 0201371-48.2022.8.06.0051 (D) - Boa Viagem** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria Caetano Matias **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”170 - Apelação Cível 0052791-58.2020.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: José Eudes de Lacerda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”171 - Apelação Cível 0202366-93.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco André de Lima Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”172 - Apelação Cível 0276000-46.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Clara Araujo da Silva Paula Rodrigues Apelado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”173 - Apelação Cível 0200865-41.2022.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Maria Lopes de Melo Apelado: Paraná Banco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”174 - Apelação Cível 0200098-72.2023.8.06.0124 (D) - Milagres** Apelante: Maria Luci de Sousa Apelado: Liberty Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”175 - Apelação Cível 0201321-30.2022.8.06.0113 (D) - Jucás** Apelante: Neci Batista de Souza Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”176 - Apelação Cível 0202894-42.2022.8.06.0101 (D) - Itapipoca** Apelante: Benedita Angela Magalhães dos Santos Apelado: BANCO PAN S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito Dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”177 - Apelação Cível 0295709-67.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”178 - Apelação Cível 0200757-75.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco Gonçalves Costa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”179 - Apelação Cível 0015439-22.2018.8.06.0117 (D) - Eusebio** Apte/Apdo: RXN Participações Ltda (Eusébio Open Mall) Apte/Apdo: Ortobom - Indústria Cearense de Colchões e Espumas Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”180 - Apelação Cível 0271603-41.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Evany Maciel da Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”181 - Apelação Cível 0280113-43.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Davi Correia Lima Pereira Apelado: Solarium Residence Incorporadora SPE Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182 - Apelação Cível 0197067-64.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Fabíola Ferreira de Souza Bezerra Apelada: Maria Eduarda Lopes Bezerra Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183 - Apelação Cível 0201251-37.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Maria de Fatima Moreira da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184 - Apelação Cível 0248755- 26.2023.8.06.0001 (D) –Fortaleza** Apelante: João Reuber Coelho Dutra Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185 - Apelação Cível 0201223-42.2022.8.06.0114 (D) - Lavras da Mangabeira** Apelante: Francisca Silma Bento Ribeiro Apelado: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186 - Apelação Cível 0256572-44.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187 - Embargos de Declaração Cível 0022138- 91.2015.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social - FACHESF Embargado: Alcides Bezerra dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”188 - Embargos de Declaração Cível 0257229- 88.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Requerente: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda Embargado: Raimundo Fideles de Queiroz Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”189 - Embargos de Declaração Cível 0257229- 88.2020.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza** Embargante: Raimundo Fideles de Queiroz Junior Embargado: Multimarcas Administradora de Consórcios Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”190 - Embargos de Declaração Cível 0182606- 87.2019.8.06.0001/50001 (D) - Fortaleza** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE Embargado: Condomínio Quartier Empresarial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”191 - Embargos de Declaração Cível 0139256- 54.2016.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: M4 Securitizadora de Créditos S/A Embargada: Josefa Luziane de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”192 - Embargos de Declaração Cível 0622197-86.2022.8.06.0000/50000 (D) - Quixeramobim** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Espólio Maria da Conceicao Jacinto de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”193 - Embargos de Declaração Cível 0629394-92.2022.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: E. C. C. Embargado: A. A. C. de A. J. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”194 - Embargos de Declaração Cível 0265568-36.2020.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza** Embargante: H. A. M. LTDA. Embargada: L. V. de O. L. R. P. B. de O. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”195 - Embargos de Declaração Cível 0006535-45.2018.8.06.0074/50000 (D) –Cruz** Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargado: João Vinícius Nascimento, representado por Maria Thalia da Mota Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”196 - Embargos de Declaração Cível 0003354-33.2016.8.06.0130/50000 (D) - Mucambo** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Luis Ferreira Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”197 - Embargos de Declaração Cível 0006839- 93.2017.8.06.0166/50000 (D) - Senador Pompeu** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Francisco Felix do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”198 - Agravo Interno Cível 0637618-19.2022.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza** Agravante: Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S/A Agravado: Sidnei Nogueira Alcoforado **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”199 - Agravo Interno Cível 0626971- 28.2023.8.06.0000/50000 (D) - Fortaleza** Agravante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI Agravado: Jorge Luiz dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”200 - Agravo Interno Cível 0631863-77.2023.8.06.0000/50000 (D) –Iguatu** Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Auzilene de Souza Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos**



termos do voto do eminente Relator”201 - Agravo de Instrumento 0621817-29.2023.8.06.0000 (D) - Fortaleza Agravante: Danilo Sergio Baima da Silva Agravado: Claudiney Lopes de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

202 - Agravo de Instrumento 0623683- 72.2023.8.06.0000 Agravante: Rosângela Macedo Pires Johansen Agravado: Capello Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

203 - Agravo de Instrumento 0629707-19.2023.8.06.0000 (D) - Nova Olinda Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Antonia Soares da Silva Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

204 - Apelação Cível 0006744-94.2009.8.06.0117 (D) - Maracanaú Apelante: Maria de Fátima Lima Pitombeira Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

205 - Apelação Cível 0031485-35.2015.8.06.0071 (D) - Crato Apelante: Ecad - Escritorio Central de Arrecadação e Distribuição Apelado: Radio Sociedade Educadora do Cariri Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

206 - Apelação Cível 0000646-74.2007.8.06.0049 Apelante: Francisco Batista de Lima Apelado: Bradesco Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

207 - Apelação Cível 0054164-40.2021.8.06.0064 (D) - Caucaia Apelante: Fazenda Ernani Viana S/A - FEVISA Apelada: Mikaylovia Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

208 - Apelação Cível 0200079-38.2022.8.06.0177 (D) - Umirim Apelante: A. C. S. P. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

209 - Apelação Cível 0011588-03.2019.8.06.0064 (D) –Caucaia Apelante: Antonilson do Nascimento Silva Apelado: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para nessa extensão dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

210 - Apelação Cível 0131441-69.2017.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Free Life Operadora de Planos de Saúde Ltda. Apelado: Antonia Zilmar Menezes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

211 - Apelação Cível 0221951-55.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Marcos Paulo Nascimento Menezes Apelado: José Vilebaudo Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

212 - Apelação Cível 0242712-44.2021.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Condomínio do Edifício Ruy Castelo Branco Apelada: Manuela Veras Coimbra Maciel **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

213 -Apelação Cível 0151602-03.2017.8.06.0001 (D) - Cascavel Apelante: Villa Empreendimentos e Participações Ltda Apelado: André Freitas de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO considerou o voto. **214 - Apelação Cível 0202256-81.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apte/Apdo: Vitor Alves Leão **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

215- Apelação Cível 0005396-63.2010.8.06.0163 (D) - São Benedito Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: AT Eletrificação Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

216 - Apelação Cível 0208282-95.2023.8.06.0001 (D) –Fortaleza Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Alberto Carlos Alves da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

217 - Apelação Cível 0201526-33.2022.8.06.0154 (D) - Quixeramobim Requerente: Ivanildo Ferreira Barbosa Requerido: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

218 - Apelação Cível 0293260-39.2022.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**

219-Apelação Cível 0248464-26.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des.



INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”220 - Apelação Cível 0210078-24.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Jeriva da Silva Simão Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”221 - Apelação Cível 0201101-56.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Maria Sobreira Evangelista Apelado: Banco Cetelem S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”222 - Apelação Cível 0241576-41.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Aurea Maciel Bezerra Martins Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”223 - Apelação Cível 0217579-29.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”224 - Apelação Cível 0200656-17.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas** Recorrente: Banco Bradesco S/A Recorrido: Gonçalo Alves Martins **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”225 - Apelação Cível 0200780-21.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Francisco Cezário de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”226 - Apelação Cível 0200595-80.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Lindalva Zuleide de Sousa Holanda Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”227 - Apelação Cível 0202248-20.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Geraldo Garcia da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”228 - Apelação Cível 0202315-82.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Rita Rodrigues de Olinda Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”229 - Apelação Cível 0200020-03.2022.8.06.0128 (D) - Morada Nova** Apelante: Pedro Gleidston da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”230 - Apelação Cível 0201817-83.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: José Alves Rodrigues de Sousa Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”231 - Apelação Cível 0202165-04.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Antônio Ednardo Gomes de Andrade Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”232 - Apelação Cível 0200397-72.2023.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte** Apte/ Apdo: Maria Alves do Nascimento Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao recurso do réu e dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do eminente Relator”233 - Apelação Cível 0200015-16.2022.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte** Apelante: Gerardo Barbosa de Sena Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”234 - Apelação Cível 0248400-16.2023.8.06.0001 (D) - Fortaleza** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”235 - Apelação Cível 0200756-69.2023.8.06.0133 (D) - Nova Russas** Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A Apte/Apdo: Maria Jose de Sousa Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em julgar o recurso da autora prejudicado e em conhecer do recurso do banco, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”236 - Apelação Cível 0201137-98.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Raimundo Josafá Pinto Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”237 - Apelação Cível 0201139-68.2023.8.06.0029 (D) - Acopiara** Apelante: Raimundo Josafá Pinto Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 238 - Conflito de competência cível 0003064-73.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Mucambo Suscitado: Juiz de Direito



da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá **Julgadores** Exmos. Srs. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá, nos termos do voto do eminente Relator”239 - Conflito de Competência nº 0004130-88.2023.8.06.0000 - Fortaleza** Suscitante: Juiz de Direito da 12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 9ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora”240 - Conflito de competência cível 0003072-50.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aracati, nos termos do voto do eminente Relator”241 - Conflito de competência cível 0001574-16.2023.8.06.0000** Suscitante: Juiz de Direito do 2º Juizado Especial da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO ALENCAR CORTEZ NETO e Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito declarar a atribuição judicante do Juízo da 37ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Cível 0871573-35.2014.8.06.0001 e Apelação Nº 0201529-06.2022.8.06.0051. O eminente Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Nº 0205012-97.2022.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Mesa: Agravo Interno Cível 0629229-11.2023.8.06.0000/50000, Agravo Interno Cível 0630827-97.2023.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0627192-11.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0629973-06.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0630228-61.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0630827-97.2023.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0634755-56.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0200977-66.2022.8.06.0075, Apelação Cível 0212033-90.2023.8.06.0001, Apelação Cível 0012449-24.2019.8.06.0117, Apelação Cível 0286484-23.2022.8.06.0001, Apelação Cível 0200282-08.2023.8.06.0066, Apelação Cível 0271001-84.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0001660-85.2015.8.06.0058 e Apelação Cível 0213791-41.2022.8.06.0001. **DIVERSOS:** Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 22 de novembro de 2023.

INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO –ATA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA 22/11/23

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 43/2023 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 43ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, o eminente Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 42/2023, Segunda Câmara de Direito Privado, de 22 (vinte e dois) do mês de novembro do ano de 2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. Carlos ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÁGUEA MARIA NOGUEIRA DE BRITO e o representante da Defensoria Pública pela Dra. FRANCILENE GOMES DE BRITO, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KÁTIA CILENE TEIXEIRA –**PROCESSOS MEDIANTE QUÓRUM ESTENDIDO NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC: 01 –Apelação Nº 0051340-26.2009.8.06.0001** Apelante: Valdevan Bezerra de Lima Apelada: Dalvanira Caldas de Alencar e Outro. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE Em continuidade ao julgamento, em sessão Ordinária ocorrida em 01 (um) de novembro do corrente ano, presente o Dr. David Sombra Peixoto, inscrito na OAB/CE sob o nº 16 477, representando a parte apelante, a Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro apresentou o voto, conhecendo do recurso, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, em seguida o Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho, proferiu voto ratificando seu entendimento conhecendo do recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, logo após, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Em sessão subsequente, ocorrida aos 8 (oito) de novembro do corrente ano, o Des. Carlos Alberto Mendes Forte em seu voto conheceu do recurso, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando o voto do eminente Des. Relator. Tendo em vista a não unanimidade, foi instaurado quórum estendido, nos termos do Art. 942 do CPC, bem como determinada a convocação de mais um membro de outra Câmara para compor esta turma julgadora, ante impedimento por suspeição do Des. Everardo Lucena Segundo. Conforme ofício 22/2023 e enviado ofício para 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Ceará, nos termos do Art. 74, IV, a, do RITJCE, foi designado o Des. Francisco Bezerra Cavalcante. Na presente sessão, nos termos do Art. 942 do CPC, foi anunciado o processo, e dada a palavra ao Dr. David Sombra Peixoto, advogado inscrito na OAB/CE sob o nº 16 477, em seguida o Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho, ratificou o seu entendimento no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, em seguida a Des. Mária de Fátima de Melo Loureiro também ratificou seu entendimento, conhecendo do recurso para no mérito dar provimento, o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto, continuou acompanhando o entendimento da Des. Mária de Fátima de Melo Loureiro. Ato contínuo, foi dada a palavra ao Des. Francisco